



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

Número do Processo.....: 221/2016
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
Data de Abertura da Licitação: 11/02/2016
Data de Abertura das Propostas.....: 29/02/2016
Horário: 09:00 horas

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de Empresa para o fornecimento de óleo diesel para os veículos e máquinas das diversas Secretarias Municipais, com Cessão de Uso de reservatório de no mínimo 15.000 litros, com divisão de fração de 10.000 litros e 5.000 litros, dreno, visor frontal de nível, acompanhado de bomba elétrica, acessórios e a manutenção dos equipamentos, conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Código	Qtde	Un.	Descrição
01	16206	69.300	Litros	Óleo diesel S500 aditivado
02	16207	22.000	Litros	Óleo diesel S-10

Encargos Gerais da Licitação:

- 01 – Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Três Arroios
- 02 – Local de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital
- 03 – Prazo de entrega das propostas: **29/02/2016**
- 04 – Prazo de entrega do objeto licitado: conforme a necessidade
- 05 – Condições de pagamento: Conforme descrito no Edital
- 06 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 07 - O Preço Máximo Orçado da presente Licitação é de: R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos) por litro para o Óleo diesel S500 aditivado, e R\$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos) por litro para o Óleo diesel S-10.

I – PREÂMBULO:

1.1 O Município de Três Arroios/RS, através de seu Prefeito Municipal **Lírio Antônio Zarichta**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço por Litro**, com abertura para o dia **29/02/2016** às **09:00** horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, sita na Rua João Zahner, 155, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

II – OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de Empresa para o fornecimento de óleo diesel para os veículos e máquinas das diversas Secretarias Municipais, com Cessão de Uso de reservatório de no mínimo 15.000 litros, com divisão de fração de 10.000 litros e 5.000 litros, dreno, visor frontal de nível, acompanhado de bomba elétrica, acessórios e a manutenção dos equipamentos, conforme descrito no quadro acima.

III – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 Os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, serão recebidos até às 09:00 horas do dia **29/02/2016**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Arroios/RS, sito a Rua João Zahner, 155.

3.2 Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem serão permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.3 Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.4 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á representar através de procuração, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

4.2 Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Três Arroios, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, ou seja, **até o dia 24/02/2016**.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item VI deste edital.

4.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

30/04/2007) OU Declaração, firmada por contador, comprovando seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item IV deste edital.

4.7 O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

4.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 As empresas participantes da presente licitação entregarão e/ou enviarão 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS, FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão de Licitações, **até as 09:00 horas do dia 29/02/2016**, sendo que as propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelos proponentes ou por seus procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

VI – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Documentação exigida:

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Três Arroios/RS, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

6.1.1.1 Caso alguma das certidões e/ou documentos apresentados e de exigência para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral que estiverem com sua data de validade vencida no dia da abertura da presente licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) obrigatoriamente rerepresentá-las(s) junto ao envelope Nº 01.

6.2 Cooperativas de Trabalho:

Rua João Zahner, 155 – Centro - Três Arroios/RS – CEP: 99.725-000 – Fone: (54) 3526-1122

Site: www.pmtresarroios.com.br

e-mail: compras@pmtresarroios.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

6.2.1 As cooperativas além de atenderem todas as exigências anteriores (item 6.1) pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93:

- 1) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;
- 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou;
- 3) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma;
- 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 6) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 7) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;
- 8) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);
- 9) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 10) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;
- 11) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

6.3 Da Habilitação das ME, MEI, EPP e Cooperativas:

6.3.1 A microempresa, e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.3.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.3 O prazo que trata o item 6.3.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

6.3.5 O MEI (Microempreendedor Individual) sujeita-se as aplicações da legislação em vigor, em especial, a Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

6.4 Disposições gerais acerca da habilitação:

6.4.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

6.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou pelo Setor de Compras e Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Três Arroios, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.4.3 Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.4.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.4.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues conforme prevê o edital de licitação.

6.4.6 Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, verificar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.4.7 A Comissão de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.4.8 O referido nos itens anteriores não exige as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 – documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

6.4.8.1 A documentação exigida para a habilitação do presente processo licitatório será substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor emitido pelo Município de Três Arroios/RS**, conforme item 6.4.9.

6.4.9 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Três Arroios/RS, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

1) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

2) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3) Cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários.

4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do domicílio ou sede do Licitante (Alvará ou Certidão de Lotação).

6) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados (Portaria MF Nº 358, de 05 de setembro de 2014 e alterações posteriores).

7) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

11) A empresa licitante deverá comprovar o devido licenciamento ambiental junto à FEPAM ou outro órgão ambiental competente, através de apresentação da licença de operação em nome da licitante dentro do prazo de validade;

12) Certificado de revendedor expedido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);

13) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número do livro diário e termo de abertura e encerramento, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VII – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em linguagem clara e explicativa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, e declaração de que fornecerá, sem ônus ao município, um reservatório para óleo diesel a ser instalado em local



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

determinado pela Administração com capacidade mínima de no mínimo 15.000 litros, dreno, visor frontal de nível, acompanhado de bomba elétrica, acessórios e a manutenção dos equipamentos.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.3 No valor cotado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o presente objeto da licitação.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3 As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

8.4 É facultado a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

8.5 Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos envelopes das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

8.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação.

9.2 Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos: a) apresentação na forma escrita; b) identificação objetiva dos fatos e o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações; c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

X- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR LITRO.

10.2 Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço por item, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

10.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

10.4 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

10.5 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.5 e 4.6 deste edital.

10.5.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

10.5.2 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

10.5.4 O disposto nos itens 10.5 a 10.5.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6 deste edital).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

10.5.5 Ocorrendo as situações previstas no item 10.5.2, a Comissão de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

XI - DA ENTREGA:

11.1. A entrega do produto (óleo diesel) deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, após a solicitação, junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Três Arroios – Garagem, com custos de transporte por conta do licitante vencedor.

11.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as características exigidas do edital e conforme a necessidade do Município.

XII - DO RECEBIMENTO:

12.1. Verificada a desconformidade da mercadoria, a licitante vencedora deverá promover a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

12.2 O produto a ser entregue deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

12.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

XIII - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

13.2 No caso de incorreções na entrega, os itens que apresentarem problemas serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital.

13.3 A empresa deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

13.4 A licitante vencedora deverá entregar o objeto desta Licitação de acordo com as características e exigências do edital.

13.5 Poderá ocorrer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, porém dependerá de comprovação por parte da empresa vencedora do presente processo licitatório através de índices oficiais.

13.6 O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para o cumprimento do previsto na presente Tomada de Preço, serão utilizados recursos do exercício de 2016 classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto	Cód. Cat. Econ.
Gabinete do Prefeito	Formulação e Coordenação de política de Governo	339030010000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção da Secretaria de Saúde	339030010000
Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Médica e Ambulatorial	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Educa	339030010000
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	Manutenção da Patrulha Agrícola	339030010000
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	Conservação de Estradas	339030010000
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	Conservação de Estradas	339030010000
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção dos Serviços Urbanos	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	Manutenção da Patrulha Agrícola	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Educa	339030010000

XV - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a Tomada de Preço: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Arroios, Rua João Zahner, 155 – Centro - Três Arroios/RS – CEP: 99.725-000 – Fone: (54) 3526-1122



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

Arroios/RS, junto ao Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua João Zahner, nº 155, ou pelo telefone/fax (54) 3526-1122, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preço encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

16.8. No caso de recusa do produto em função de reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega; entregas efetuadas após a data estipulada sem motivo justificado; produto fora das especificações sujeitará os licitantes à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.10. Em havendo qualquer restrição judicial ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ainda que fixada administrativamente, de qualquer Empresa participante deste processo licitatório, é facultado a Administração Municipal, adotar todas as medidas possíveis no intuito de coibir a sua participação.

16.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, bem como do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Três Arroios/RS, 11 de Fevereiro de 2016.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Rua João Zahner, 155 – Centro - Três Arroios/RS – CEP: 99.725-000 – Fone: (54) 3526-1122
Site: www.pmtresarroios.com.br

e-mail: compras@pmtresarroios.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

Minuta - Termo de Contrato nº/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS E A EMPRESA

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua João Zahner, 155, na cidade de Três Arroios/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 92.453.810/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Lírio Antônio Zarichta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3009526496, inscrito no CPF sob nº 307.917.400-30, residente e domiciliado a Rua Santo Bergamin, nº 955, nesta cidade de Três Arroios/RS.

CONTRATADA – XXXXXXXX, sito à Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representada pelo seu(ua) XXXX, o(a) Sr(a). xxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxx, emitida pelo xxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, nºxxx, na cidade de XXXXX/XX.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços nº 002/2016, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação de Empresa para o fornecimento de óleo diesel para os veículos e máquinas das diversas Secretarias Municipais, com Cessão de Uso de reservatório de no mínimo 15.000 litros, com divisão de fração de 10.000 litros e 5.000 litros, dreno, visor frontal de nível, acompanhado de bomba elétrica, acessórios e a manutenção dos equipamentos.

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$, referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2 A CONTRATADA emitirá, sempre que houver fornecimento do objeto licitado, a nota fiscal referente à quantidade fornecida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

3.1 Poderá ocorrer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, porém dependerá de comprovação por parte da empresa vencedora do presente processo licitatório através de índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

4.2 No caso de incorreções na entrega, os itens que apresentarem problemas serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital.

4.3 A empresa deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

4.4 A licitante vencedora deverá entregar o objeto desta Licitação de acordo com as características e exigências do edital.

4.5 O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 A entrega do produto (óleo diesel) deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, após a solicitação, junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Três Arroios – Garagem, com custos de transporte por conta do licitante vencedor.

5.2 Verificada a desconformidade da mercadoria, a licitante vencedora deverá promover a substituição do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

5.3 O produto a ser entregue deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

5.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até que ocorra a efetiva entrega dos produtos licitados na sua totalidade, com a devida liquidação e quitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA às condições necessárias a regular execução do contrato.

9.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante o período do contrato, todas as condições de habilitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

Rua João Zahner, 155 – Centro - Três Arroios/RS – CEP: 99.725-000 – Fone: (54) 3526-1122

Site: www.pmtresarroios.com.br

e-mail: compras@pmtresarroios.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de que ele se efetive, nos seguintes casos:

- a) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- b) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) rescisão, em conformidade com o artigo 78 e parágrafos da Lei nº8.666/93;
- d) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- e) descumprimento pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Para o cumprimento do previsto na presente Tomada de Preço, serão utilizados recursos do exercício de 2016 classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto	Cód. Cat. Econ.
Gabinete do Prefeito	Formulação e Coordenação de política de Governo	339030010000
Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção da Secretaria de Saúde	339030010000
Secretaria Municipal de Saúde	Assistência Médica e Ambulatorial	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Educa	339030010000
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	Manutenção da Patrulha Agrícola	339030010000
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	Conservação de Estradas	339030010000
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	Conservação de Estradas	339030010000
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção dos Serviços Urbanos	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento	Manutenção da Patrulha Agrícola	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Ensin	339030010000
Sec. Municipal de Educ.,Cult.,Desporto	Manutenção do Transporte Escolar - Educa	339030010000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

Três Arroios/RS, de de 2016.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF